

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO

CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO N. _____ /20____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ NIF / NIPC: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

2. TIPO DE CLIENTEPARTICULAR UNID. HOTELEIRA ESPAÇO COMERCIAL VISITANTE OUTRO _____

QUANTIDADE DE CARTÕES SOLICITADA: _____

TIPOLOGIA DO IMÓVEL (quando aplicável): _____

3. CLÁUSULAS

O contrato é regulado pelas Condições Gerais datadas e rubricadas pelas partes, por estas Condições Particulares e pelas Normas de Utilização disponíveis no site www.infralobo.pt.

4. DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato serão tratados, com base no consentimento específico e expresso prestado pelo Cliente, para comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade durante a vigência do contrato e nos termos das Condições Gerais.

Vale do Lobo, ____ de _____ de 20 ____

A INFRALOBO

O CLIENTE

Contrato de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado da INFRALOBO

CONDIÇÕES GERAIS

PARTES:

INFRALOBO - ou seja, **INFRALOBO - EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M.**, pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, com o nº 504 041 193, correspondente ao respectivo NIPC, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com o capital social de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), que contrata na qualidade de entidade responsável pelo sistema de bicicletas partilhadas, também designadas por SMART BIKES, na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes, por força da delegação efectuada pela Câmara Municipal de Loulé.

CLIENTE - ou seja, a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato, que contrata na qualidade de utilizador.

TERMOS DO CONTRATO:

1º

OBJECTO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto definir as regras de utilização do Sistema de Bicicletas de Uso partilhado da INFRALOBO.

O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO é constituído por 5 estações localizadas no mapa anexo, nas quais o utilizador poderá levantar e entregar as bicicletas.

A INFRALOBO, por razões de carácter operacional, poderá provisoriamente criar estações "virtuais". O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO está disponível 365 dias por ano, exceto quando por força maior não for possível.

O horário de funcionamento nos meses de julho e agosto é das 07h00 às 24h00; sendo nos restantes meses das 08h00 às 20h00, ficando ao critério da INFRALOBO a alteração do serviço por condições climatéricas adversas ou por razões de carácter técnico impeditivas do funcionamento do sistema.

As regras de utilização das estações "virtuais" são idênticas às restantes.

2º

UTILIZADORES

a) São utilizadores do sistema de bicicletas de uso partilhado os clientes da INFRALOBO (clientes singulares ou coletivos com contrato de água e/ou clientes com licenciamento de publicidade e/ou ocupação da via pública, e outros a quem a INFRALOBO permita o acesso ao sistema) e que, para o efeito, procedam ao seu registo

- b).** Após o registo inicial, a INFRALOBO disponibilizará um cartão de utilizador grátis por cliente, podendo este adquirir mais cartões (ao valor unitário de € 10), até ao número máximo de cartões correspondente ao dobro do número de quartos da tipologia do imóvel, para clientes domésticos (por exemplo T1= 2; T2= 4 cartões, etc. Os T0= 2 cartões) ou 5 cartões no caso de espaços comerciais (por exemplo lojas e restaurantes) e 20 cartões para as unidades hoteleiras.
- c)** O titular do cartão (ou cartões, no caso da aquisição de mais do que um cartão) pode disponibilizar o cartão a outrem (que será utilizador do sistema). No entanto, toda e qualquer responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas, recaem sobre o titular do cartão.
- d)** A utilização do sistema por menores de 16 anos é da total responsabilidade do titular do cartão, ficando este responsável pelo cumprimento das normas de utilização definidas e por quaisquer danos resultantes da utilização das bicicletas.
- e)** O titular é responsável civil e criminalmente pela utilização do equipamento, incluindo os danos causados a terceiros decorrentes de acidentes de viação.
- f).** Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto serão cobrados ao titular do serviço que, pode perder o direito de gozar o mesmo, sem prejuízo de ter que assumir os gastos devido a reparação do veículo.

3º

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- a).** No período experimental, desde a inauguração até 31 de dezembro de 2019, o sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO, será gratuito, devendo para tal os cartões de clientes ser ativados no ato da inscrição.
- b).** No período experimental e a partir do momento em que o cartão se encontra validado, o cliente pode utilizar o sistema pelo número ilimitado de períodos de 60 minutos.
- c).** Após 60 minutos de utilização, a bicicleta emite um alerta interno para o sistema.
- d)** A violação reiterada da alínea anterior (2 vezes), implicará a exclusão do cliente no período experimental.
- e).** Até ao término do período experimental, a INFRALOBO aprovará o tarifário para utilização do sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO.
- f)** O cartão de utilizador é propriedade da INFRALOBO e, em caso de perda, roubo ou deterioração do mesmo, o utilizador deverá informar imediatamente os serviços para se proceder à anulação do mesmo.
- g)** A emissão do novo cartão está condicionada ao pagamento de €10 (dez euros).
- h)** O cartão de utilizador pode ser utilizado por terceiros. Contudo, o titular responde por todas as responsabilidades decorrentes da utilização do sistema.
- i).** É proibido reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização.
- j).** No caso de cessação da relação de cliente com a INFRALOBO (por resolução, denuncia ou anulação do contrato da água e/ou licenciamento da publicidade), a adesão ao sistema fica sem efeito e o titular deverá proceder à entrega dos cartões à INFRALOBO.

IMP 141/03

OBRIGAÇÕES DO UTILIZADOR

O utilizador está obrigado a:

- a)** Antes de retirar a bicicleta do ponto de utilização, comprovar que aquela se encontra em bom estado de uso e manutenção;
- b).** Durante o período de utilização, a estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada e a utilizar apenas as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e definidas pela INFRALOBO;
- c).** Repor a bicicleta no sistema automático no final de cada utilização e verificar se esta ficou em condições de segurança (o utilizador está obrigado a verificar que o sistema reconhece a boa entrega da bicicleta
- d).** Reportar quaisquer avarias detetadas;
- e).** Utilizar a bicicleta como transporte de uso pessoal;
- f).** Durante o período de utilização, a circular exclusivamente na área da INFRALOBO, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada, utilizar as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e parquear a bicicleta nas estações;
- g).** Em caso de furto ou roubo da bicicleta, os utilizadores devem de imediato comunicar o evento à INFRALOBO, através do seguinte contacto: 910 156 403. Devendo tal comunicação ser acompanhada da cópia da denúncia apresentada junto das entidades policiais, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de um ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00.

expressamente proibido ao utilizador:

- a)** Estacionar outro veículo que não seja a bicicleta do sistema, nas estações do “Infralobo Smart Bikes”;
- b).** Abandonar injustificadamente a bicicleta, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de 1 ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00;
- c).** Transportar passageiros na bicicleta incluindo crianças e animais.
- d)** A desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta;
- e).** Conduzir a bicicleta quando se encontrem em estado de demência, embriaguez ou sob a influência de estupefacientes.
- f).** É proibido a utilização de bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.
- g).** É igualmente proibido a utilização de bicicletas em terrenos ou em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas, praia, etc.
- h).** É proibido o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução ou constituir perigo para a segurança de pessoas e bens ou embaraço para o trânsito.

l) A inobservância de qualquer das disposições do presente contrato implica a exclusão imediata do utilizador do sistema de bicicletas de uso partilhado.

5º

TARIFÁRIO

a). No período experimental, desde a inauguração até 31 de dezembro de 2019, o sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO, será gratuito, devendo para tal os cartões de clientes serem ativados no ato da inscrição.

b). Até 30 dias do término do período experimental, a INFRALOBO aprovará o tarifário e respetivas condições de pagamento do mesmo.

c). A INFRALOBO informará o utilizador do tarifário aprovado, podendo este cancelar o cartão de utilizador. Em caso de não cancelamento, assume-se a renovação do cartão e aceitação das condições tarifárias.

6º

PROTEÇÃO DE DADOS

a). Com a assinatura deste contrato, o utilizador autoriza expressamente a INFRALOBO a utilizar os seus dados para efeitos de publicidade, comunicação, bem como para outros fins desde que associados ao sistema de bicicletas de uso partilhado.

b) A INFRALOBO garante o respeito pela legislação em vigor, no que diz respeito ao RGPD e aos direitos do utilizador.

7º

OMISSÕES

a). A assinatura deste contrato não dispensa a leitura das normas de utilização.

Vale do Lobo, _____ de _____ 20_____

A INFRALOBO

O CLIENTE

IMP 141/03